



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.343 / 2016

Dá denominação ao Estúdio Municipal de Audiovisual de Muriaé” composto pelo Estúdio de Audiovisual José Theodoro Pires Junior e pelo Estúdio de Fotografia Hellem Silva e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado, nos termos da Lei Municipal nº 4.537 de 20 de agosto de 2013, o “**Estúdio Municipal de Audiovisual de Muriaé**”, que funcionará no subsolo do Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Pacheco de Medeiros e será composto:

I – pelo Estúdio de Audiovisual **José Theodoro Pires Junior**; e

II – pelo Estúdio de Fotografia **Hellen Silva**.

Parágrafo Único. O “**Estúdio Municipal de Audiovisual de Muriaé**” terá como objetivos, além dos descritos no art. 1º da Lei Municipal nº 4.537/2013, articular projetos e outras ações contínuas para difusão e divulgação dos seguimentos de áudio visual e temas afins.

Art 2º - O “Estúdio Municipal de Audiovisual de Muriaé” funcionará sob a gestão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que fará as devidas comunicações aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art 3º - A organização interna e normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, instituído através de decreto do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé